



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 104/2025.

EMENTA: Cria o Programa Auxílio Uniforme Escolar e institui o Cartão-Uniforme Escolar.

AUTORES: Vereadores Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dala Costa.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 de maio de 2025.

RELATOR: Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Eduardo Albani Dala Costa, tem por finalidade criar o Programa Auxílio Uniforme Escolar e instituir o Cartão-Uniforme Escolar para estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Pato Branco.

A proposição objetiva possibilitar que os pais ou responsáveis legais realizem, de forma direta, a aquisição dos uniformes escolares, assegurando maior autonomia às famílias beneficiárias e promovendo a dignidade dos estudantes. Além disso, busca fomentar a economia local ao descentralizar a compra para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do município.

O projeto estabelece que o valor anual do benefício será definido por Portaria do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e o custo básico do kit definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A matéria prevê ainda





mecanismos de fiscalização e sanções para o desvio de finalidade, tanto para os responsáveis quanto para as pessoas jurídicas credenciadas.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, esta Comissão observa que o projeto não fixa um valor impositivo imediato, vinculando a concessão do auxílio à disponibilidade orçamentária prévia. Tal medida permite a adequada compatibilização com as leis orçamentárias vigentes e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a proposta visa o uso eficiente dos recursos públicos ao evitar o desperdício com estoques inadequados, permitindo que a administração pública atue de forma moderna e descentralizada. Sob o aspecto jurídico, a matéria alinha-se ao interesse local e à promoção do direito à educação e assistência escolar.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, a previsão de condicionamento à disponibilidade orçamentária e a plena compatibilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 104/2025 com as normas financeiras vigentes, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei.

II - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei n.º 104/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B2A-22D8-3F0F-F9E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN** (CPF 777.XXX.XXX-00) em 25/02/2026 18:25:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO JOSÉ CORREIA** (CPF 009.XXX.XXX-60) em 25/02/2026 18:32:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI** (CPF 855.XXX.XXX-49) em 25/02/2026 18:57:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABRICIO PREIS DE MELLO** (CPF 047.XXX.XXX-43) em 25/02/2026 20:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEXANDRE ZOCHÉ** (CPF 044.XXX.XXX-05) em 25/02/2026 21:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3B2A-22D8-3F0F-F9E8>